



# Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000  
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

## TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 17/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA E A EMPRESA GRÁFICA DIVERSICOLOR LTDA.

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Diógenes Timo Silva, inscrito no CPF nº 147.164.966-00, portador(a) da Carteira de Identidade nºMG-1.204.194, doravante denominado contratante, e o(a) município de Virgem da Lapa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.348.730/0001-43, sediado(a) na Rua Governador Valadares, nº:72, em Virgem d Lapa/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GRÁFICA DIVERSICOLOR LTDA** estabelecida à Rua Sergipe nº:127, Centro, Virgem da Lapa/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº: 33.915.630/0001-45, ' neste ato representada pela empresária, Sr. (a) Arliana Rodrigues Martins Magalhães, brasileira, casada, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.246.677.338-45, portador (a) do RG nº. 29.827.541-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº:400, Centro, Virgem da Lapa/MG, CEP:39630-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 03/2023, na modalidade Pregão (Presencial) nº 01/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2072e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## 1.2. Discriminação do objeto:

Fornecedor: GRAFICA DIVERSICOLOR LTDA					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	50,0000	MT²	16637 - ADESIVAÇÃO EM VINIL EM ALTA RESOLUÇÃO COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO (DIVERSICOLOR)	259,4000	1.297,00
002	4,0000	Unidade	22985 - ADESIVO 15X10 CM (DIVERSICOLOR)	4,6000	18,40
003	185,0000	Unidade	22986 - ADESIVO 30X20 (DIVERSICOLOR)	13,9000	2.571,50
004	220,0000	Unidade	20305 - ADESIVO PARA CAPA DE PASTA 10CM COMPRIMENTO X 3 ALTURA (DIVERSICOLOR)	3,1500	693,00
014	21,0000	UNIDADE	12623 - BANNER EM LONA 2,00 X 1,60 (DIVERSICOLOR)	278,0000	5.838,00
016	10,0000	UNIDADE	11410 - BANNER EM LONA 0,75 X 0,57 cm (DIVERSICOLOR)	129,5000	1.295,00
017	30,0000	MT²	16643 - BANNER INFORMATIVO EM LONA (DIVERSICOLOR)	159,9000	4.797,00
029	5,0000	BLOCOS	22977 - BLOCO DE DIAGRAMA CORPORAL P LOCALIZAÇÃO DE LESOES(HANSENIASE) 21X30 C/100 (DIVERSICOLOR)	24,9000	124,50
036	5,0000	BLOCOS	22976 - BLOCO DE FICHA EVOLUÇÃO- EPIDEMIOLOGIA(HANSENIASE) 21X30 C/100	23,4000	117,00
038	5,0000	BLOCOS	22978 - BLOCO DE FORMULARIO P AVALIAÇÃO NEUROLOGICA SIMPLIFICADA(HANSENIASE) 21X30 C/100 (DIVERSICOLOR)	26,0000	130,00
047	5,0000	BLOCOS	22975 - BLOCO DE SERVIÇO DEVIGILENCIA EPIDEMIOLOGIA VIRGEM DA LAPA(HANSENIASE) 21X30 C/100 (DIVERSICOLOR)	26,5000	132,50
054	10,0000	BLOCOS	20259 - BLOCO PARA ANOTAÇÃO NASCIDO VIVOS 30X21 C/100 (DIVERSICOLOR)	18,3900	183,90
056	10,0000	BLOCOS	22968 - BLOCO PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS OBITOS 30X21 C/100 (DIVERSICOLOR)	17,9000	179,00
058	5,0000	BLOCOS	20293 - BLOCO SERVIÇO DO BERÇARIO 21X31 C/100 (DIVERSICOLOR)	22,9000	114,50
068	5,0000	BLOCOS	22956 - BLOCOS DE DIARIO DE BUSCA ATIVA- ORIENTAÇÃO A POPULAÇÃO DE RISCO 30X21 C/100 (DIVERSICOLOR)	25,4000	127,00
072	5,0000	BLOCOS	22962 - BLOCOS DE PLANILHA DE VIAGEM(DIARIA) 30X21 C/100 (DIVERSICOLOR)	23,0500	115,25
081	5,0000	BLOCOS	20210 - BLOCOS FALTA DE MANUTENÇÃO DE TERRENOS E LOTES VAGOS 21/30 C/100	18,4500	92,25
089	20,0000	UNIDADE	16649 - CARIMBO AUTOMATICO PLACA DE TEXTO 50X30MM. (DIVERSICOLOR)	76,9500	1.539,00
090	15,0000	UNIDADE	16650 - CARIMBO AUTOMATICO PLACA DE TEXTO 60X40MM. (DIVERSICOLOR)	80,0000	1.200,00
092	4,0000	UNIDADE	16652 - CARIMBO AUTOMATICO REDONDO DIAMETRO PLACA DE TEXTO 19MM. (DIVERSICOLOR)	69,0000	276,00
093	5,0000	UNIDADE	16653 - CARIMBO AUTOMATICO REDONDO DIAMETRO PLACA DE TEXTO 25MM. (DIVERSICOLOR)	75,0000	375,00
094	20,0000	Unidade	20233 - CARIMBOS AUTOMATICOS SIMPLES 06X07 (DIVERSICOLOR)	112,0000	2.240,00
095	5,0000	Unidade	20234 - CARIMBOS PEQUENOS DE MADEIRA 06X04 COM DIZERES: EX: DOADO P/PREFEITURA -----/-----/----- LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE E DATA. (DIVERSICOLOR)	44,0000	220,00
110	5,0000	BLOCOS	20223 - CONTROLE DE MEDIDAS PREVENTIVAS NAS ESCOLAS 30X21 C/100 (DIVERSICOLOR)	25,0000	125,00
112	200,0000	Unidade	20300 - CRACHA MATERIAL EM PVC C/ CORDÃO (DIVERSICOLOR)	5,8900	1.178,00
113	200,0000	Unidade	20299 - CRACHAS DE PAPEL CARTÃO SIMPLES (DIVERSICOLOR)	1,5900	318,00
125	10,0000	UNIDADE	18260 - FAIXA DE TECIDO MORIM DE 03 METROS POR 0,70 CENTMETROS (DIVERSICOLOR)	294,0000	2.940,00
126	10,0000	Unidade	20298 - FAIXA DE TECIDO TAMANHO 2X0,70 MT C/MADEIRA PARA FIXAÇÃO (DIVERSICOLOR)	194,0000	1.940,00
127	10,0000	Unidade	20297 - FAIXA DE TECIDO TAMANHO 3X0,70 MT C/MADEIRA PARA FIXAÇÃO (DIVERSICOLOR)	279,0000	2.790,00
128	10,0000	Unidade	20296 - FAIXA DE TECIDO TAMANHO 5X0,70 MT C/MADEIRA PARA FIXAÇÃO (DIVERSICOLOR)	144,0000	1.440,00
129	2,0000	UNIDADE	16673 - FAIXA EM LONA NO TAMANHO 3X0,70MT COM MADEIRA OU ILHOS NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO. (DIVERSICOLOR)	485,0000	970,00
130	5,0000	UNIDADE	16674 - FAIXA EM LONA NO TAMANHO 4X0,70MT COM MADEIRA OU ILHOS NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO. (DIVERSICOLOR)	540,0000	2.700,00

131	2,0000	UNIDADE	14654 - FAIXA MORRIM 2,00X 0,70 (DIVERSICOLOR)	190,0000	380,00
148	500,0000	UNIDADE	13142 - FOLDER POLICROMIA F/V FTº 06 (DIVERSICOLOR)	1,6000	800,00
158	2,0000	BLOCOS	20320 - ITINERARIO SEMANAL TRABALHO 21X30C/100. (DIVERSICOLOR)	22,0000	44,00
174	2,0000	BLOCOS	20198 - PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA PESTE 30/21 C/100 (DIVERSICOLOR)	24,9900	49,98
176	50,0000	metro	20306 - PLOTAGEM VEICULOS (DIVERSICOLOR)	297,0000	148,50
189	2,0000	BLOCO	10917 - REQUISIÇÃO DE EXAME ANAMOTOPATOLOGICO 21X16 C/100 (DIVERSICOLOR)	18,9000	37,80
<b>Valor Total:</b>				<b>65.911,58</b>	

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2024 contados do 02 de fevereiro de 2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$65.911,58(sessenta cinco mil novecentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

## **8. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

## **10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Araçuaí – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Virgem da Lapa, 02 de Fevereiro. de 2024.

**DIÓGENES TIMO SILVA**

**PREFEITO**

**GRÁFICA DIVERSICOLOR LTDA**

**ARLIANA RODRIGUES MARTINS MAGALHÃES**

**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

---

---

2ª

CPF:

---

---